

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS/SP

COMUNICADO - COMAS - SP Nº63/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 12.524, DE 01.12.97, REGULAMENTADA PELO DECRETO 38.877, DE 21.12.99 E, COM AS DISPOSIÇÕES DE SEU REGIMENTO INTERNO, TORNA PÚBLICA A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015 (PERÍODO DA TARDE).

CASSIA GORETI

(Presidenta COMAS/SP - 8º gestão em exercício até o dia 03/05/2016)

ATA Nº 48/2015 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015 DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP.

Aos quinze dias do mês de Dezembro de 2015, terça-feira, no período das 14h00min às 16h30min, foi realizada a reunião plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS - SP, na Sede do Conselho à Praça Antônio Prado, nº 33, 12º andar, Centro, São Paulo/SP de acordo com Comunicado COMAS-SP nº 185/2015, publicado no D.O.C. de 11/12/2015, pág. 60. **Presentes: Conselheiros Titulares:** Daniel Martins Silva, Maria Aparecida Nery, Valéria Cristina Lopes Princz, Carlos Nambu, Natanael de Jesus Oliveira, Valeria da Silva Reis Ribeiro, Celina Coutinho, Elisa Maria Grossi Manfredini, Claudia Elizabete da Silva, Cassia Goreti da Silva, Walter Antonio Morato, Marília Câmara de Assis, Julia dos Santos Drummond, **Conselheiros Suplentes:**, Zorobabel Mendes Rodrigues, Maria Alice Ramos de Carvalho, Vera Aparecida Salgueiro Pereira, Gabriela Biazzi Justino da Silva, **Faltas Justificadas:** José Ricardo Goulart, Marília Camara de Assis, Ivana Azevedo Martins Vilgelinas, Elisangela Aragão de Carvalho **Ausências:**, Fernanda Campana Clodoaldo Jose Muchinski José Luiz da Silva, Gislene Ferreira Américo, Elaine Aparecida Lorenzo, Sergio Pinto Carneiro, Fabio Alves Correia, Vinicus dos Santos Pereira Reis, Cristina Kiomi Mori, José Otavio D'Acosta Passos, Marisa Altomare Ariento, Angelita Souza Marchi da Rocha. **Mesa de Deliberação:** Zorobabel Mendes Rodrigues, Maria Aparecida Nery, Valéria Cristina Lopes Princz, Carlos Nambu, Cássia Goreti da Silva, Valeria da Silva Reis Ribeiro, Natanael de Jesus Oliveira Walter Antonio Morato, Celina Coutinho, Julia dos Santos Drummond, Claudia Elizabete da Silva, **Convidados:** Roney P. Oliviera, APOIO, Miria Almeida de Jesus Santos APOIO, Shirley Araujo Rosa. APOIO, Allna Rodrigues Silva – APOIO, Jose Alves de Freitas – APOIO, Vilma Regina Frazão dos Santos APOIO, Marl Filomena F. da Silva, Davi de Souza APOIO, – SMADS, Darlene Ferzi dos Anjos Afonso – APOIO, Juliano José da Silva – APOIO, Carlos Henrique, Andreza Bianca de Godoi – Instituto Santa Lucia, Haminton Bertoli APOIO, Fabio Paulino Santana SEAS Santa Lúcia, Vanusa Lima Região Pirituba/Jaraguá, Silvana Persika – ASCOM, Marlene Ferreira da Silva ASCOM, Francis Larry de Santana Lisboa – ASCOM, Raphael Silva Monteiro de Toledo – ASCOM, Andréa Messias Vazzoler – Instituto Santa Lucia, Renata Ferro Oliviera Sousa – Instituto Social Santa Lucia, Washington de Souza Silva APOIO, Marcos Bezerra de Queiroz – APOIO, Ricardo de Lima FAS, Zilá de Fatima Rodrigues APOIO, Margarete Avancini – APOIO, Fernanda Mendonça Doutores da Alegria, Merize Viana de Rocha Gomes – APOIO, Eduardo Lourenço da Silva APOIO, Itamar Moreira do Carmo – Instituto Santa Lucia, Lilian A. Silva – Associação de Moradores do Jd Comercial e Adjacências, Eleni maria – SAEC, Celso Ricardo Costa dos Santos – SAEC, Rosangela de O. Santos Apoio, Atanagilda Mari R. dos Santos – Instituto Santa Lucia, Bárbara dos Santos – ISBET, Thais Barbosa – APOIO. **PAUTA: 1** - Secretaria Executiva - Verificação de quórum e substituição de Conselheiros; **2** - Aprovação da Pauta; **3** - Aprovação da Ata 43/2015; **4** - Apreciação e Aprovação do PMAS 2016; **4.1** - Apreciação e Aprovação da Resolução do PMAS 2016; **5** - Apreciação e Aprovação do Edital de 9º Mandato (2016-2018). **Deliberações: PAUTA: 1 - Secretaria Executiva - Verificação de quórum e substituição de Conselheiros** – Verificado o quórum para realização da reunião a Presidenta Cássia deu continuidade à pauta; **2 - Aprovação da Pauta** – Aprovada com a antecipação do item 5; **3 - Aprovação da Ata 43/2015** - Aprovada; **4 - Apreciação e Aprovação do PMAS 2016 - Memória da Reunião Ordinária - Nome da Comissão:** Comissão de Finanças e Orçamento – CFO - **Local:** Sede do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP - **Endereço:** Rua Antonio Prado, nº 33 – 12º andar - **Dia:** 03/12/2015; **Horário** Das 14h00 às 17h00 - **Conselheiros Presentes: Poder Público:** Cássia Goreti da Silva e Júlia dos Santos Drummond - **Sociedade Civil:** Natanael de Jesus Oliveira e

Zorobabel Mendes Rodrigues. **Conselheiros Ausentes: Ausências Justificadas: Poder público:** Marília Câmara de Assis, **Walter Sociedade Civil:** Valéria da Silva Reis Ribeiro; **Carlos Nambu; Miuda, Jose Luiz, José Ricardo. Assessoria Técnica: (Secretaria Executiva):** Susana e Nilda. **Convidados: Pauta: 1) Plano Municipal da Assistência - Justificativas, Observações ou Parecer da Comissão: (Relato circunstanciado) -** Os Técnicos Renato e Cesar da Coordenadoria do Observatório de Políticas Socioassistências - COPS apresentaram às Comissões o PMAS 2016, sistema do Governo do Estado para a prestação de contas 2015 e planejamento 2016 para a Política de Assistência Social. Trata-se de Plano a ser apresentado ao Governo do Estado quanto à prestação de contas do ano corrente no que concerne aos repasses estaduais ao município, contudo são apresentados também os repasses federais. O planejamento refere ao próximo período, 2016. O período considerado para as informações é de um ano a contar agosto de 2014. As informações são registradas em sistema próprio do Governo Estadual. No período, a rede direta contava com 52 CRAS tendo 843 servidores, 253.500 famílias referenciadas segundo critério do MDS, com previsão de 335.377 famílias atendidas (entender previsão como atendimento realizado); contava ainda com 27 CREAS tendo 315 servidores, totalizando 32.335 famílias atendidas; quanto ao Centro POP eram 5, com 35 servidores e 4.800 atendidos. Na rede conveniada somavam 14.322 funcionários das organizações com projeção de 223.686 atendimentos mensais e 414.337 atendimentos anuais em 1160 serviços conveniados. No mesmo período, quanto aos repasses para a rede privada conveniada são R\$ 623.673.673,04 (PSB R\$ 359.878.180,15 e para a PSE Média R\$ 92.593.430,84 e para a PSE alta R\$ 171.202.062,05) e para a rede pública R\$ 62.553.262,04 (PSB R\$ 36.892.051,04 e para PSE média R\$ 25.661.211,00), somando R\$ 686.226.935,08 advindos do Fundo Municipal de Assistência Social. Do Fundo Estadual de Assistência Social para a rede privada são repassados R\$ 64.314.519,40 (PSB R\$ 23.167.507,44 para PSE média R\$ 8.417.805,48 e para a PSE Alta 32.729.206,48) e para a rede pública são repassados R\$ 543.333,60 (total é destinado para a PSE média complexidade), portanto R\$ 64.857.853,00. Do Fundo Nacional são repassados para a rede privada conveniada R\$ 19.730.524,32 (PSB R\$ 8.359.581,24 e para a PSE média R\$ 5.115.784,08 e para a PSE alta 6.255.159,00), para a rede pública o repasse é de R\$ 14.645.724,20 (PSB 8.385.720,20 e para a PSE média 6.260.004,00). No que se refere ao Planejamento para 2016 foi apresentado planilha com ampliação prevista para serviços conveniados, CRAS, CREAS e Centro POP. A planilha do Plano segue em anexo a este relatório. - Encaminhamento: verificar no dia do plenário os números em relação a quantidades de funcionários da rede conveniada ou outros que por ventura os técnicos de COPS verifiquem ter ocorrido alteração entre o período da apresentação para as comissões e o pleno. A Secretaria Executiva providenciará minuta de resolução, e encaminhará para todos os conselheiros a cópia deste relato e a planilha do Plano para 2016. - Deliberação do Plenário: As comissões recomendam a aprovação do PMAS 2016; **4.1 - Apreciação e Aprovação da Resolução do PMAS 2016 – Aprovada conforme segue: RESOLUÇÃO COMAS-SP nº1064 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015 - Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/2016.** O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 01 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, o inciso XV, do Regimento Interno (Resolução COMAS-SP nº 568/2011), em reunião ordinária no dia 15 de dezembro de 2015, RESOLVE: Artigo 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/2016, conforme anexo disponibilizado no site e blog do COMAS. Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cássia Goreti da Silva - Presidenta COMAS-SP. **5 - Apreciação e Aprovação do Edital de 9º Mandato (2016-2018)** - Após debates realizados no período da manhã, com apreciação e destaques foi aprovado o edital do processo eleitoral da Sociedade Civil no COMAS/SP – Gestão 2016-2018. EDITAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O 9º MANDATO (2016/2018) DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS-SP - A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Cidade de São Paulo, por intermédio da Secretária Municipal LUCIANA DE TOLEDO TEMER LULIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.742/1993, a Lei Municipal nº. 12.524/1997 e no Decreto Municipal nº. 38.877/99 e consubstanciado no artigo 46 do Regimento Interno do COMAS-SP, aprovado pela Resolução nº 568/2012 do COMAS-SP, na Resolução nº 1063/2015 de xx, na Lei 15.946/2013 e decreto nº 56.021/2015, convoca a eleição para a escolha dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP, cujas normas são regidas pelo presente edital. Capítulo 1 - DA COMISSÃO ELEITORAL - **Artigo 1º – A Comissão Eleitoral, designada por meio da Resolução COMAS nº 1052, publicada no dia 22 de outubro de 2015 (página 66 do Diário Oficial da Cidade), e republicada RETI-RATI Resolução COMAS nº 1052 em 05/11/2015 (página 102 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo), é composta pelos Conselheiros abaixo designados, com apoio da Secretaria Executiva: § 1º – Representantes da Sociedade Civil: I - Natanael de**

Jesus Oliveira, II - Valéria da Silva Reis Ribeiro, III - Clodoaldo Jose Muchinski, IV - Vera Aparecida Salgueiro Pereira. **§ 2º** – A Comissão Eleitoral será presidida pelo Conselheiro Natanael de Jesus Oliveira. **Artigo 2º** – A Comissão Eleitoral coordenará o processo eletivo da representação da Sociedade civil que deverá integrar a 9ª gestão, correspondente ao período 2016/2018, conforme Regimento Interno do COMAS-SP (Resolução COMAS nº 568 de 09 de fevereiro de 2012). **Artigo 3º** – A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições, entre outras: I - Apresentar, para apreciação do Plenário do COMAS/SP, o Edital de convocação; II - Analisar a documentação de habilitação dos(as) eleitores(as) e candidatos(as)-eleitores(as); III - Habilitar os(as) eleitores(as) e candidatos(as)-eleitores(as), de acordo com as condições previstas neste Edital; IV - Divulgar os eleitores(as) e candidatos(as)-eleitores(as) habilitados(as) e não habilitados(as) ao processo de eleição; V - Analisar recursos dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral; VI - Publicar antecipadamente o modelo da cédula eleitoral. VII - Coordenar a Eleição no dia da votação, sob coordenação de seu Presidente; VIII - Publicar os atos da Comissão Eleitoral, bem como, entregar o Resultado do Pleito Eleitoral para o COMAS/SP afim de publicação. **Capítulo 2 - DO PROCESSO ELEITORAL - Artigo 4º** – A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal da Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP será realizada no dia **16 de abril de 2016**, sábado, das **09h00 às 17h00**, em local a ser definido e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC. **Parágrafo 1º** – A programação da eleição será divulgada antecipadamente e publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. **Artigo 5º** – O processo eleitoral realizar-se-á em três etapas, sendo elas: I - A primeira etapa será a realização de reuniões preparatórias, promovidas pelo COMAS-SP, nas cinco macrorregiões do município de São Paulo, com a finalidade de divulgar o processo eleitoral, articular e mobilizar candidatos(a)-eleitores(as) à composição do COMAS-SP. II - A segunda etapa será a fase de entrega da documentação para requerimento de habilitação como eleitor(a) ou candidato(a)-eleitor(a). a) A entrega do requerimento poderá ser feita pessoalmente ou por meio de representante legal ou portador, diretamente na sede do COMAS-SP, no horário das 10h00 às 17h00, em dias úteis, na Praça Antônio Prado, 33, 12º andar - Centro, Município de São Paulo, conforme cronograma previsto neste Edital. b) O(a) eleitor(a) ou candidato(a)-eleitor(a) será habilitado(a) ou não habilitado(a) após análise da Comissão Eleitoral, que publicará o resultado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme cronograma previsto neste Edital. III - A terceira etapa consistirá na eleição, que será a fase em que haverá a participação com direito a voto, dos usuários (pessoa física) e/ou organizações de usuários (movimentos sociais e ou fóruns), as entidades e organizações de Assistência Social, trabalhadores do setor (pessoa física) e organizações de trabalhadores da sociedade civil, habilitados como eleitores(as) ou candidatos(a)-eleitores(as), na forma prevista neste Edital. **Artigo 6º** – As eleições destinam-se à escolha de nove representantes da sociedade civil, sendo três representantes do segmento de usuários e/ou organizações de usuários, três representantes do segmento de organizações de Assistência Social, três representantes do segmento das organizações de trabalhadores do setor. **Artigo 7º** – Os representantes da sociedade civil, conforme Resolução COMAS-SP nº 1063/2015, publicada em 11 de dezembro de 2015 são assim representados no COMAS-SP: **I - SEGMENTO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** - pessoas físicas, representantes de usuários ou organizações de usuários vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, conforme Lei Federal nº 8.742/1993, bem como suas legítimas e diferentes formas de constituição jurídica, política ou social (organizações sociais, associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários, ou outras denominações) que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS no município de São Paulo. **II - SEGMENTO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - pessoas jurídicas que prestam, sem fins lucrativos, isolada ou cumulativamente, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, e que estejam inscritas devidamente no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP. **III - SEGMENTO DE TRABALHADORES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: pessoas físicas vinculadas as Entidades ou Organizações sem fins lucrativos que atuam na área de Assistência Social; ou, representantes de organizações de trabalhadores, como associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos regionais, fóruns municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social, PNAS e SUAS. **Parágrafo único** – Será vedada a habilitação de Fóruns ou Movimentos Sociais representantes de Usuários ou representantes de Trabalhadores que tenham em sua composição mais de um segmento. **Capítulo 3 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL - Artigo 8º** – Os(As) participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores(as), deverão comprovar que são maiores de 16 (dezesesseis) anos, na data da Eleição, que tenham domicílio no município de São Paulo e que tenham vinculação à Política de Assistência Social, na forma disposta neste Edital. **Artigo 9º** – Os(As)

participantes, na qualidade de candidatos(as), deverão comprovar que tenham 18 (dezoito) anos de idade ou mais na data da Eleição. **Capítulo 4 - DA HABILITAÇÃO - Artigo 10** – A participação das mulheres em conformidade com o Decreto 56021/2015 será observada em todos os segmentos do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP. **Artigo 11** – Não sendo alcançado o mínimo de 50% de inscrição de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo para inscrição será reaberto uma vez por 15 (quinze) dias, apenas para requerimento de habilitação de mulheres. **Parágrafo Único** – Após a reabertura do prazo para inscrição, não sendo alcançado o mínimo de 50% de candidatura de mulheres, o processo eleitoral deverá seguir regularmente, revertendo-se as vagas remanescentes para o outro gênero, observada a ordem de classificação. **Artigo 12** – Para habilitação dos(as) representantes de usuários(as) ou de organizações de usuários(as), das entidades e organizações de assistência social, dos(as) trabalhadores, ou de organizações dos trabalhadores do SUAS conforme Artigo 7º deste edital, a designarem eleitores(as) ou candidatos(as)-eleitores(as), os(as) mesmos(as) deverão apresentar os seguintes documentos previstos nos artigos 12 a 17. **ELEITORES(AS) - Artigo 13** – Do segmento dos Usuários da Assistência Social: **I - USUÁRIOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (pessoas físicas):** a)Deverão preencher requerimento de habilitação (Anexo I) e anexar a seguinte documentação: I - Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido (anexo XII). II - Declaração de que utiliza os serviços da área de Assistência Social no município de São Paulo, emitida por entidade e organização da área de assistência social, ou pelo CRAS ou CREAS, ou ainda apresentação de cópia do cartão do benefício dos Programas de Transferência de Renda no município de São Paulo (exemplo: bolsa família, renda cidadã, renda mínima, entre outros). (Anexo IX) **II - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE USUÁRIOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** a)Deverão preencher requerimento de habilitação (Anexo II) e anexar a seguinte documentação: I - Cópia atualizada de inscrição da organização social no COMAS/SP e protocolo de manutenção do ano de 2015; II - Cópia autenticada da Ata de Eleição da última diretoria; III - Procuração da entidade, com firma reconhecida, indicando seu representante com direito a voto; IV - Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste conselho (Anexo VII); V - Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido (anexo XII). **III - MOVIMENTOS E FÓRUMS DOS USUÁRIOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** a)Deverão preencher requerimento de habilitação (Anexo II) e anexar a seguinte documentação: I - Cópia autenticada do Regimento interno do Fórum dos Usuários da área de Assistência Social que atua no âmbito do Município de São Paulo com no mínimo 12 meses de existência; II - Cópia autenticada da Ata da eleição e posse da atual coordenação executiva do Fórum dos Usuários; III - Cópia autenticada da Ata de indicação do eleitor assinado pelo representante legal do Fórum; IV - Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido (anexo XII). **Artigo 14** – Do segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social: a)Deverão preencher requerimento de habilitação (Anexo II) e anexar a seguinte documentação: I - Cópia atualizada de inscrição da Entidade e Organização de Assistência Social no COMAS/SP e protocolo de manutenção do ano de 2015; II - Cópia autenticada da Ata de Eleição da última diretoria; III - Procuração da Entidade e Organização de Assistência Social, com firma reconhecida, indicando seu representante com direito a voto; (Anexo V) IV - Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste conselho (Anexo VII); V - Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido (anexo XII). **Artigo 15** – Do segmento de Trabalhadores do Setor (Assistência Social): **I - TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (pessoas físicas):** a)Deverão preencher requerimento de habilitação (Anexo I) e anexar a seguinte documentação: I - Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido (anexo XII) II - Declaração da entidade e organização da área de assistência social devidamente inscrita no COMAS-SP, comprovando que o eleitor(a) atua na área de assistência social e que faz parte do quadro de RH da entidade (Anexo X); ou, III - Cópia do registro em carteira de trabalho comprovando sua atuação na área de assistência social, com os dados da Entidade em que trabalha para averiguação se a mesma está inscrita neste Conselho, (apresentar as páginas onde consta a foto, a identificação da pessoa e cópia da página do registro atual). **II - SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS REGIONAIS DE TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** a)Deverão preencher requerimento de habilitação (Anexo II) e anexar a seguinte documentação: I - Comprovar atuação no município (cópia do CNPJ); II - Procuração da entidade, com firma reconhecida, indicando seu representante com direito a voto, declarando sua representatividade e atividade no segmento (Anexo V); III - Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a

autodeclaração de gênero, nome social, apelido (Anexo XII). IV - Cópia autenticada do estatuto atualizado registrado no registro civil de pessoas jurídicas, observando o prazo mínimo de 12 meses de existência; V - Cópia autenticada da Ata de Eleição da última diretoria. **II - FÓRUMS DE TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** a) Deverão preencher requerimento de habilitação (Anexo II) e anexar a seguinte documentação: I - Cópia autenticada do Regimento interno do Fórum dos trabalhadores da área de Assistência Social que atua no âmbito do município de São Paulo com no mínimo 12 meses de existência; II - Cópia autenticada da Ata da eleição e posse da atual coordenação executiva do Fórum dos trabalhadores; III - Cópia autenticada da Ata de indicação do(a) eleitor(a) assinado pelo representante legal do Fórum; IV - Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido (Anexo XII). **§ 1º** – É vedada a participação de Aprendiz, Voluntários e Estagiários. **§ 2º** – Para os fins deste edital, não são considerados trabalhadores os contratados como prestadores de serviços. **CANDIDATOS(AS)-ELEITORES(AS)** - Artigo 16 – Do segmento dos Usuários da Assistência Social: **I - USUÁRIOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (pessoas físicas):** a) Deverão preencher requerimento de habilitação (Anexo III) e anexar a seguinte documentação: I - Declaração de que utiliza os serviços da área de Assistência Social no município de São Paulo, emitida por entidade e organização da área de assistência social, ou pelo CRAS ou CREAS, ou ainda apresentação de cópia do cartão do benefício dos Programas de Transferência de Renda no município de São Paulo (exemplo: bolsa família, renda cidadã, renda mínima, entre outros). (Anexo IX) II - Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido (Anexo XII). III - Comprovante de domicílio no município de São Paulo; IV - Declaração do(a) candidato(a) consignando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho conforme consta no Regimento Interno (Anexo X); V - Atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícias Estadual e Federal. **II - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE USUÁRIOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** a) Deverão preencher requerimento de habilitação (Anexo IV) e anexar a seguinte documentação: I - Cópia atualizada de inscrição da entidade e organização social no COMAS/SP e protocolo de manutenção do ano de 2015; II - Cópia autenticada da Ata de Eleição da última diretoria; III - Procuração da entidade e organização, com firma reconhecida, indicando seu representante com direito a voto e ser votado, bem como sua condição de representante da entidade e organização no Conselho no mandato 2016/2018 (Anexo VI); IV - Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste conselho (Anexo VII); V - Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido (Anexo XII) VI - Declaração do(a) candidato(a) consignando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (Anexo VIII); VII - Atestado de antecedentes criminais do representante expedidos pelas Polícias Estadual e Federal. **III - MOVIMENTOS E FÓRUMS DOS USUÁRIOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - a) Deverão preencher requerimento de habilitação (Anexo IV) e anexar a seguinte documentação: I - Cópia autenticada do Regimento interno do Fórum dos Usuários/Movimentos Sociais da área de Assistência Social que atua no âmbito do município de São Paulo com no mínimo 12 meses de existência; II - Cópia autenticada da Ata da eleição e posse da atual coordenação executiva do Fórum dos Usuários com a lista de presença dos participantes. III - Cópia autenticada da Ata de indicação do(a) candidato(a)-eleitor(a) assinado pelo representante legal do Fórum/Movimento Social com a lista de presença dos participantes; IV - Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido (Anexo XII) V - Declaração do(a) candidato(a) consignando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (Anexo VIII); VI - Atestado de antecedentes criminais do representante expedidos pelas Polícias Estadual e Federal. Artigo 17 – Do segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social: a) Deverão preencher requerimento de habilitação (Anexo IV) e anexar a seguinte documentação: I - Cópia atualizada de inscrição da organização social no COMAS/SP e protocolo de manutenção do ano de 2015; II - Cópia autenticada da Ata de Eleição da última diretoria; III - Procuração da entidade e organização, com firma reconhecida, indicando seu representante com direito a voto e ser votado, bem como sua condição de representante da entidade e organização no Conselho no mandato 2016/2018 (Anexo VI); IV - Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido (Anexo XII); V - Declaração do(a) candidato(a) consignando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (Anexo VII); VI - Atestado de antecedentes criminais do representante expedidos pelas Polícias Estadual e Federal. **Artigo 18** – Do segmento de Trabalhadores do Setor (Assistência Social): **I - TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (pessoas físicas):** a) Deverão preencher requerimento de habilitação (Anexo III) e anexar a seguinte

documentação: I - Declaração da entidade/organização da área de assistência social devidamente inscrita no COMAS-SP, comprovando que o candidato(a)-eleitor(a) atua na área de assistência social e que faz parte do quadro de RH da entidade (Anexo X); ou, II - Cópia do registro em carteira de trabalho comprovando sua atuação na área de assistência social, com os dados da Entidade em que trabalha para averiguação se a mesma está inscrita neste Conselho, (apresentar as páginas onde consta a foto, a identificação da pessoa e cópia da página do registro atual); III - Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido (Anexo XII). IV - Declaração do(a) candidato(a) consignando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (Anexo X); V - Atestado de antecedentes criminais do representante expedidos pelas Polícias Estadual e Federal.

II - SINDICATOS, CONSELHOS REGIONAIS E ASSOCIAÇÕES DE TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: a) Deverão preencher requerimento de habilitação (Anexo IV) e anexar a seguinte documentação: I - Comprovar atuação no município (cópia do CNPJ); II - Cópia autenticada do estatuto atualizado registrado no registro civil de pessoas jurídicas, observando o prazo mínimo de 12 meses de existência; III - Cópia autenticada da Ata de Eleição da última diretoria. IV - Procuração da entidade e organização, com firma reconhecida, indicando seu representante com direito a voto e ser votado, bem como sua condição de representante da entidade e organização no Conselho no mandato 2016/2018 (Anexo VI); V - Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido (Anexo XII). VI - Declaração consignando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (Anexo VIII); VII - Atestado de antecedentes criminais do representante expedidos pelas Polícias Estadual e Federal.

III - FÓRUMS DE TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - a) Deverão preencher requerimento de habilitação (Anexo IV) e anexar a seguinte documentação: I - Cópia autenticada do Regimento interno do Fórum dos trabalhadores na área de Assistência Social que atua no âmbito do Município de São Paulo com no mínimo 12 meses de existência; II - Cópia autenticada da Ata da eleição e posse da atual coordenação executiva do Fórum dos Trabalhadores com a lista de presença dos participantes. III - Cópia autenticada da Ata de indicação do candidato(a)-eleitor(a) assinado pelo representante legal do Fórum com cópia da lista de presença dos participantes; IV - Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido (Anexo XII). V - Declaração do(a) candidato(a) consignando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (Anexo VIII); VI - Atestado de antecedentes criminais do representante expedidos pelas Polícias Estadual e Federal.

§ 1º – É vedada a participação de Aprendiz, Voluntários e Estagiários. **§ 2º** – Para os fins deste edital, não são considerados trabalhadores os contratados como prestadores de serviços.

Capítulo 5 - DA ELEIÇÃO - Artigo 19 – A Eleição será realizada no dia **16 de abril de 2016**, sábado, das 09h00 às 17h00, por sob coordenação da Comissão Eleitoral do COMAS-SP, apoiado em sua infraestrutura pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMADS, e pelo o COMAS-SP, sendo que o local e a programação serão definidos posteriormente conforme deliberação da Comissão Eleitoral.

Artigo 20 – Os(As) eleitores(as) e candidatos(as)-eleitores(as) habilitados elegerão os nove representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes progressivamente e por ordem decrescente, conforme classificação por número de votos, nos termos do Decreto nº. 38.877/1999 e Decreto nº 56.021/2015, que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP.

Artigo 21 – O processo eleitoral terá três momentos, o primeiro será o credenciamento, o segundo, a votação, e por último a apuração dos votos. **§ 1º** – No primeiro momento, o credenciamento dos(as) eleitores(as) e candidatos(as)-eleitores(as) habilitados(as) será em mesas subdivididas pelos três segmentos e observadores, sendo necessária, no ato do credenciamento, a apresentação do documento original e oficial de identificação com foto, e ocorrerá a partir das 9h00 com término estabelecido para 15h00. I - Os(As) interessados(as) em acompanhar o processo eleitoral poderão se inscrever previamente no COMAS/SP como observadores(as), e para isso deverão, a partir do dia 18 de fevereiro até o dia 29 de março de 2016, encaminhar solicitação para o email: comassp@prefeitura.sp.gov.br, informando o nome completo e o número do documento de identificação (RG), sendo vedada a entrada de pessoas não cadastradas até a data estabelecida. II - O credenciamento de observadores acontecerá em mesa específica, quando receberão crachá específico, havendo a exigência de apresentação do documento original e oficial de identificação com foto, e ocorrerá a partir das 9h00 com término estabelecido para 15h00. III - Os crachás serão identificados com as seguintes cores: 1º - Amarelo: Trabalhadores/Organizações de Trabalhadores; 2º - Verde: Usuários/Organizações de Usuários; 3º - Rosa: Entidades e Organizações de Assistência Social; e, 4º - Branco: Observadores, 5º - Azul: Comissão Eleitoral, 6º - Laranja: Conselheiros, Secretaria Executiva e/ou Assessoria Contratada. **§ 2º** – O segundo momento será o da votação que acontecerá em salas identificadas

por segmento, seguindo as cores dos crachás, também no horário das 9h00 até às 15h00. I - Cada eleitor(a) e candidato(a)-eleitor(a) habilitado(a) e credenciado(a) deverá se apresentar com o crachá e o documento original e oficial de identificação com foto na sala do seu segmento para votar. II - Após o voto, o(a) eleitor(a) e candidato(a)-eleitor(a) habilitado(a)/credenciado(a) estará liberado(a), se assim desejar, ou poderá permanecer até a apuração dos votos. III - Apenas será permitida a entrada nas salas de votação os(as) eleitores(as) e candidatos(as)-eleitores(as) habilitados(as) e credenciados a participar do processo eleitoral, os membros da comissão eleitoral, Conselheiros do COMAS-SP, Secretaria Executiva e/ ou Assessoria Técnica Contratada, portanto, vetada a entrada de observadores. **§ 3º** – O terceiro momento será a apuração dos votos, quando será instalada a Mesa de Apuração de Votos, com a presença da comissão eleitoral, da Presidência do COMAS/SP, o Ministério Público, Secretaria Executiva e/ou Assessoria Técnica contratada, além de 3 (três) eleitores(as) da Sociedade Civil indicados(as) pelos(as) candidatos(as), um por segmento, a partir das 15h00, contudo, somente dará início aos seus trabalhos após o encerramento da votação, sendo a previsão de término a apuração até 17h00, se estendendo apenas no caso de necessidade de finalização da contagem dos votos. I - Somente poderão permanecer no espaço da apuração dos votos pessoas portando o crachá de identificação. **Artigo 22** – Cada eleitor(a) e candidato(a)-eleitor(a) habilitado(a) dos respectivos segmentos terá direito a votar em até três candidatos diferentes do mesmo segmento numa única cédula eleitoral. **Parágrafo único** – A cédula que tiver com mais de três candidatos(as) votados(as) ou com rasura será anulada. **Capítulo 6 - DAS VAGAS E DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES - Artigo 23** – Terminada a eleição e a apuração, serão encerrados os trabalhos do dia. **§ 1º** – Os representantes da sociedade civil serão contabilizados separadamente, de forma que as mulheres componham o mínimo de vagas em conformidade com o Decreto nº 56021/2015. **§ 2º** – A Sociedade Civil é representada por três segmentos, sendo três titulares e três suplentes, portanto, o total de mulheres deverá ser, no mínimo, igual à metade desse número arredondada para o número inteiro imediatamente superior, que resultará em 2 vagas para mulheres na titularidade e 2 vagas para mulheres na suplência, por segmento. **§ 3º** – A proporção prevista neste edital deverá ser mantida na hipótese de substituição permanente de mulheres titulares. **§ 4º** – Caso não haja número suficiente de mulheres eleitas para o preenchimento das suplências, as vagas remanescentes serão revertidas para o outro gênero, não se aplicando o disposto no § 2º deste artigo. **Artigo 24** – O resultado das eleições será publicado em 2 (duas) listas, contendo: I - na primeira, a classificação dos candidatos por ordem de número de votos obtidos; II - na segunda, a classificação final, aplicando-se a exigência do mínimo de 50% de vagas preenchidas por mulheres, ainda que haja homens que tenham obtido maior votação do que as mulheres classificadas.

§ 1º – Em caso de empate, adotar-se-á o critério de maior idade. **§ 2º** – A Comissão Eleitoral encaminhará a ata com o resultado da eleição ao COMAS-SP, para a publicação no DOC. **Artigo 25** – Toda a representação eleita deverá observar o mínimo de 50% de mulheres. Na eventual necessidade de substituição da representação, sendo ela exercida por conselheira mulher, durante o mandato, esta será feita necessariamente por outra mulher. **Artigo 26** – Em caso de desistência do(a) candidato(a) eleito que representa a organização de usuário, organização de trabalhadores ou entidade e organização de assistência social, no período que antecede a posse, a vaga será assumida pela suplência eleita em ordem de votação, desde que preservada a proporção mínima de mulheres. **Artigo 27** – O processo de eleição contará com o apoio logístico da Secretaria Executiva e/ou Assessoria Técnica contratada, Comissão Eleitoral, Conselheiros do COMAS/SP, desde que não esteja habilitado como candidato(a)-eleitor(a), e da SMADS. **Capítulo 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 28** – **O(A) eleitor(a) ou o candidato(a)-eleitor(a), em qualquer dos segmentos, poderá ser habilitado para uma única representação. Artigo 29** – São considerados, para os fins deste edital, documentos originais de identificação com foto: RG, RNE, CNH, CTPS, passaporte brasileiro ou carteira de identidade profissional. **Artigo 30** – Calendário da Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para o mandato da 9ª gestão (2016 a 2018) do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo:

DATA	ATIVIDADE
11 a 17 de fevereiro de 2016	1ª etapa - Reuniões preparatórias com a finalidade de divulgar o processo eleitoral, articular e mobilizar candidatos à composição do COMAS-SP.
18 a 26 de fevereiro de 2016	2ª etapa - Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante o COMAS-SP como eleitor(a) ou candidato(a)-eleitor(a).
29 de fevereiro a 14 de	Período de reabertura de requerimento de habilitação para candidatas/eleitoras

março de 2016	(somente no caso de não haver alcançado o número de mulheres inscritas no processo eleitoral como candidata-eleitora)
29 de fevereiro a 14 de março de 2016	Inscrição de observadores.
26 de fevereiro a 18 de março de 2016	Análise dos requerimentos de habilitação.
19 de março de 2016 (sábado)	Publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC) da relação de eleitores(as) e candidatos(as)-eleitores(as) habilitados(as) e não habilitados(as).
21 a 28 de março de 2016	Prazo para interposição de recursos.
29 de março até 07 de abril de 2016	Análise dos recursos e envio para o DOC (dia 7 até 15 horas).
08 de abril de 2016	Publicação no DOC das decisões dos recursos final apresentados.
14 e 15 de abril de 2016	Suspensão de atendimento ao público pelo COMAS-SP.
16 de abril de 2016	ELEIÇÃO (3ª etapa)
26 de abril de 2016	Publicação da ata e do resultado da Eleição.
03 de maio de 2016	Reunião Extraordinária de Transição de Mandatos (período da manhã).
04, 05 e 06 de maio de 2016	Curso de Formação para novos Conselheiros Titulares e Suplentes (local: à definir).
10 de maio de 2016	Posse dos novos conselheiros da Sociedade Civil em reunião plenária extraordinária do COMAS-SP.

Artigo 31 – Os(As) candidatos(as) eleitos(as), titulares e suplentes, terão sua posse condicionada à frequência mínima de 75% no Curso de Formação para novos Conselheiros, no período de 04, 05 e 06 de maio de 2016, em local a ser confirmado. **Artigo 32** – Nos termos da legislação pertinente, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) em conjunto com o COMAS-SP oficiará previamente o Ministério Público do Estado de São Paulo, informando sobre todo o processo eleitoral para acompanhamento e fiscalização do pleito, em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso II da Lei nº. 12.524/1997 c/c o artigo 6º, inciso II e artigo 8º parágrafos 1º e 2º do Decreto nº. 38.877/1999. **Artigo 33** – Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada, no que couber, a legislação eleitoral, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, ouvir a Assessoria Jurídica da SMADS e o Ministério Público do Estado de São Paulo a qualquer momento. São Paulo, 15 de dezembro de 2015. LUCIANA DE TOLEDO TEMER LULIA - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS. **ANEXO I - ELEITOR(A) USUÁRIOS (PESSOA FÍSICA) e TRABALHADORES DO SETOR (PESSOA FÍSICA) - PROCESSO ELEITORAL 9º MANDATO (2016/2018) - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO** - Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do COMAS-SP, Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º _____ venho **REQUERER** a Vossa Senhoria, com base no edital para o Processo de Eleição para o 9º Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP, n.º xxxxx publicado no DOC de ____/____/2015, a **HABILITAÇÃO COMO ELEITOR** do

seguinte segmento: () Usuário(a) da Assistência Social () Trabalhador(a) da Assistência Social -

INFORMAÇÕES: Nome Completo, Nome Social(quando for o caso:, apelido, Gênero autodeclarado, Endereço referência no Município de São Paulo, Bairro, Município, UF, CEP, Data de Nascimento, DDD – Telefone, Celular, E-mail, Assinatura - ANEXO II - ELEITOR(A) - ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MOVIMENTO SOCIAL, FÓRUM E ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS, SINDICATO, CONSELHOS REGIONAIS, FÓRUM E ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES - PROCESSO ELEITORAL 9º MANDATO (2016/2018) - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO - Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral do COMAS-SP, Eu, _____, representante legal da Instituição abaixo qualificada, portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º _____ venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no edital para o Processo de Eleição para o 9º Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo, nº xxx publicado no DOC de ___/___/2015 HABILITAÇÃO COMO ELEITOR(A) conforme segmento abaixo assinalado: () Organização/Entidade de Usuários da Assistência Social, () Movimentos Sociais de Defesa dos Usuários da Assistência Social, () Fóruns dos Usuários da Assistência Social, () Sindicatos, Conselhos Regionais e Associações de Trabalhadores da Assistência Social, () Fóruns de Trabalhadores da Assistência Social, () Entidades e Organizações de Assistência Social.

INFORMAÇÕES – Nome (entidade, Fórum, Associação, etc), Endereço, Bairro, Município, UF, CEP, FAX, DDD-Telefone, Celular, E-mail, CNPJ. (*) Os Fóruns estão isentos de apresentar o CNPJ, uma vez que trata-se de Movimento popular sem característica de pessoa jurídica. Assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal. (identificação e qualificação de quem assina). ANEXOIII – CANDIDATO(A)-ELEITOR(A) USUÁRIOS (PESSOA FÍSICA) E TRABALHADORES DO SETOR (PESSOA FÍSICA). **PROCESSO ELEITORAL 9º MANDATO (2016/2018) - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO** - Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do COMAS-SP, Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º _____ venho **REQUERER** a Vossa Senhoria, com base no edital para o Processo de Eleição para o 9º Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP, nº xxxxx publicado no DOC de ___/___/2015, a HABILITAÇÃO COMO ELEITOR do seguinte segmento: () Usuário(a) da Assistência Social, () Trabalhador(a) da Assistência Social.

INFORMAÇÕES: Nome completo, Nome Completo, Nome Social(quando for o caso:, apelido, Gênero autodeclarado, Endereço referência no Município de São Paulo, Bairro, Município, UF, CEP, Data de Nascimento, DDD – Telefone, Celular, E-mail, Assinatura. ANEXO IV - CANDIDATO(A)-ELEITOR(A) - ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MOVIMENTO SOCIAL, FÓRUM E ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS, SINDICATO, FÓRUM, CONSELHOS REGIONAIS E ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES - PROCESSO ELEITORAL 9º MANDATO (2016/2018) - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO - Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral do COMAS-SP, Eu, _____, representante legal da Instituição abaixo qualificada, portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º _____ venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no edital para o Processo de Eleição para o 9º Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo, nº xxx publicado no DOC de ___/___/2015 HABILITAÇÃO COMO ELEITOR(A) conforme segmento abaixo assinalado: () Organização/Entidade de Usuários da Assistência Social, () Movimentos Sociais de Defesa dos Usuários da Assistência Social, () Fóruns dos Usuários da Assistência Social, () Sindicatos e Associações de Trabalhadores da Assistência Social, () Fóruns de Trabalhadores da

Assistência Social, () Entidades e Organizações de Assistência Social. INFORMAÇÕES – Nome (entidade, fórum, associação, etc), Endereço, Bairro, Município, UF, CEP, FAX, DDD-Telefone, Celular, e-mail, CNPJ. (*) Os Fóruns estão isentos de apresentar o CNPJ, uma vez que trata-se de Movimento popular sem característica de pessoa jurídica. Assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal) (identificação e qualificação de quem assina). **ANEXO V - ELEITOR(A) - MODELO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO**

(para Entidades e Organizações de Assistência Social, Organizações de Usuários, Movimentos Sociais, Conselhos Regionais, Associações e Organizações de Trabalhadores do Setor)_- Observação: colocar no papel timbrado do equipamento (público ou privado). **SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO**

CONDIÇÃO DE ELEITOR(A) - Outorgante: (Nome da Organização de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social, Associações e Organizações de Trabalhadores do Setor, etc) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o

n° _____, estabelecida na (endereço completo, bairro, município, etc) _____, neste ato representada na forma de seu estatuto social. **Outorgado:** (nome

completo do candidato(a), incluir nome social ou apelido, se houver) _____, (nacionalidade)

_____, gênero autodeclarado, (estado civil) _____, profissão)

_____, portador da cédula de identidade RG n° _____, (órgão emissor) _____, inscrito no CPF/MF sob n° _____ **Poderes:**

para representar a **Outorgante**, exclusivamente, perante o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP, no Processo Eleitoral na Condição de **ELEITOR(A)** como Representante do Segmento () Organização de Usuários, () Entidade e Organização de Assistência Social, () Organização de Trabalhadores do Setor, () Associação de Trabalhadores do Setor, () Movimento Social, conforme Edital para o Processo de Eleição para o 9º Mandato do COMAS-SP, publicado no DOC de ___ / ___ / 2015, podendo, inclusive, assinar registro de presença, exercer o direito a voto, apresentar manifestações, registrar ocorrências, enfim, podendo referido procurador praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. É vedado o substabelecimento. São Paulo, dede 2015.

Assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal (**Com firma reconhecida**) (identificação e qualificação de quem assina). **ANEXO VI - CANDIDATO(A)-ELEITOR(A) - MODELO DE INSTRUMENTO DE**

PROCURAÇÃO (para Entidades e Organizações de Assistência Social, Organizações de Usuários, Movimentos Sociais, Conselhos Regionais, Associações e Organizações de Trabalhadores do Setor) - Observação: colocar no papel timbrado do equipamento (público ou privado). **SUBSTABELECIMENTO DE**

PROCURAÇÃO CONDIÇÃO DE CANDIDATO(A)-ELEITOR(A) - Outorgante: (Nome da Organização de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social, Associações e Organizações de Trabalhadores do Setor, etc) _____,

inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, estabelecida na (endereço completo, bairro, município, etc) _____, neste ato representada na forma de seu estatuto social. **Outorgado:** (nome

completo do candidato(a), incluir nome social ou apelido, se houver) _____, (nacionalidade) _____,

gênero autodeclarado _____, (estado civil) _____, profissão)

_____, portador da cédula de identidade RG n° _____, (órgão emissor) _____, inscrito no CPF/MF sob n° _____ **Poderes:** para representar a

Outorgante, exclusivamente, perante o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP, no Processo Eleitoral na Condição de **CANDIDATO(A)-ELEITOR(A)** como Representante do

Segmento: () Organização de Usuários, () Entidade e Organização de Assistência Social, () Organização de Trabalhadores do Setor, () Associação de Trabalhadores do Setor, () Movimento Social, conforme Edital para o Processo de Eleição para o 9º Mandato do COMAS-SP, publicado no DOC de ___ / ___ / 2015, podendo, inclusive, assinar registro de presença, exercer o direito a voto, ser votado, apresentar manifestações, registrar ocorrências, enfim, podendo referido procurador praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. É vedado o substabelecimento. São Paulo, ... dede 2015.

Assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal (**Com firma reconhecida**) (identificação e qualificação de quem assina) - **ANEXO VII - CANDIDATO(A)-ELEITOR(A) - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE** (para Entidades e Organizações de Assistência Social, Organizações de Usuários, Movimentos Sociais, Conselhos Regionais, Associações e Organizações de Trabalhadores do Setor) -

Observação: colocar no papel timbrado do equipamento (público ou privado) **DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE - DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a(nome da instituição), com sede, (endereço), na cidade de(nome do Município), Estado (UF), inscrita no CNPJ n.º, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação), cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../.....; Declaro ainda que a Entidade/Organização atua no segmento de **Presidente:** Nome completo:

....., n.º do RG:, órgão expedidor:, data expedição/...../....., CPF:, data de nascimento/...../....., profissão:....., endereço residencial: Cidade:, UF:, CEP:, E-mail: São Paulo, de de Assinatura do Presidente da Entidade ou representante legal (identificação e qualificação de quem assina).

ANEXO VIII - CANDIDATO(A)-ELEITOR(A) - DECLARAÇÃO CONDIÇÕES E DISPONIBILIDADE (para os candidatos(as)-eleitores(as) representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social/Organizações de Usuários/Organizações de Trabalhadores(as)/Movimentos Sociais/Associações de Trabalhadores(as), Fóruns, entre outras representações.- Observação: colocar no papel timbrado do equipamento (público ou privado)._À Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para o 9º Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP .Ref.: **CONDIÇÕES E DISPONIBILIDADE PARA ASSUMIR OS COMPROMISSOS INERENTES À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO.**

DECLARAÇÃO - Declaramos que o sr.(a)....., RG n.º....., data de nascimento...../...../....., candidato(a) à vaga no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP, como representante oficial da (nomear a organização), caso eleito, terá condições e disponibilidade para participar das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, comissões temáticas, grupos de trabalhos, representações e demais compromissos inerentes à função de Conselheiro. São Paulo,...../..... /..... Assinatura e nome do(a) candidato(a) - Assinatura do Presidente da Entidade ou representante legal. (identificação e qualificação de quem assina).

ANEXO IX - CANDIDATO(A)-ELEITOR(A) - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (para Entidades Usuários) - Observação: colocar no papel timbrado do equipamento (público ou privado) - À Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para o 9º Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP. **DECLARAÇÃO** - Declaro ao Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo (COMAS/SP), que o(a) sr.(a), portador(a) do RG n.º, CPF n.º, nascido(a) em, é atendido(a) nos serviços de Assistência Social prestado no(a): () CRAS ou CREAS (identificar localidade)

.....; ou, () Organização e entidade de Assistência Social inscrita neste conselho sob nº São Paulo, de de 2016. Assinatura do responsável pela informação do CRAS ou CREAS; ou, representante legal a Entidade e Organização (identificação e qualificação de quem assina). **ANEXO X - CANDIDATO(A)-ELEITOR(A) - DECLARAÇÃO CONDIÇÕES E**

DISPONIBILIDADE (para os candidatos(as)-eleitores(as) segmento USUÁRIOS)._- Observação: colocar no papel timbrado do equipamento (público ou privado) - À Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para o 9º Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP - Ref.: **CONDIÇÕES E**
DISPONIBILIDADE PARA ASSUMIR OS COMPROMISSOS INERENTES À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO.

DECLARAÇÃO - Declaro que eu,, portador do RG nº, nascido em/...../....., candidato(a) à vaga no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP, como representante do segmento (*usuário ou trabalhador*), caso eleito, terei condições e disponibilidade para participar das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, comissões temáticas, grupos de trabalhos, representações e demais compromissos inerentes à função de Conselheiro. São Paulo,...../..... /..... Assinatura e nome do(a) candidato(a) - Assinatura do Presidente da Entidade ou representante legal (identificação e qualificação de quem assina). **ANEXO XI - CANDIDATO(A)-ELEITOR(A) -**

DECLARAÇÃO DE TRABALHO - (para os candidatos(as)-eleitores(as) segmento TRABALHADORES)._- Observação: colocar no papel timbrado da Entidade e Organização de Assistência Social. **DECLARAÇÃO** -

Declaro que,, portador do RG nº, nascido em/...../....., é funcionário desta Entidade e Organização de Assistência Social, inscrita no COMAS/SP sob nº Declaro ainda que o mesmo(a) é registrado em carteira profissional desde/...../....., exercendo na função de, São Paulo,...../..... /..... Assinatura do Presidente da Entidade ou representante legal. Após nova revisão da Comissão eleitoral será enviado o Edital aprovado pelo Conselho para publicação pela SMADS. O visitante senhor Francis do Fórum Municipal de Assistência Social, fala que é um prazer estar aqui neste evento, neste espaço, que valoriza tudo, como ex-conselheiro, mas também como militante da assistência: “venho hoje fazer algumas considerações que já foram discutidas, debatidas e que a Comissão eleitoral já fez um trabalho, gostaria de perguntar qual foi o entendimento do Conselho quando da emissão da Resolução COMAS 1058, que menciona entre outros considerandos e outras situações, o Decreto Municipal 38087 de 21/12/1999 e que regulamenta a legislação do COMAS. No entanto, esse Decreto no Artigo 6º, § 3º, é explícito quando diz: Considera-se o trabalhador do setor, os profissionais vinculados às instituições públicas, estatais e privadas que atuam na área de Assistência Social, representados pelos Conselhos Regionais, Associações, Sindicatos, Universidades, Institutos, Núcleos de Estudos e Pesquisas, que agreguem trabalhadores na área. A resolução cita nos seus considerandos outras resoluções e indicativos importantes das conferências, mas gostaria de perguntar se foi considerado que talvez a resolução ou mesmo a deliberação das conferências talvez não sejam suficientes para revogar o decreto. Então, caso esse artigo do decreto não esteja invalidado, ai retiro o que digo, mas caso ainda esteja valendo essa normativa nesse decreto municipal, que traz não só essa questão, mas outras questões para o Conselho, talvez as resoluções do COMAS não sejam suficientes para revogar a lei, o que pode inclusive ocasionar um mandato de segurança para aqueles que se sentirem lesados para garantia óbvia de seus direitos líquido e certo, que está garantido aqui. É observação, se realmente esse Conselho entender que essa é a forma correta do edital na forma que está, garante a legalidade do processo, fica a minha mera opinião como FAS, o meu apelo para que se atentem a esse detalhe antes da votação, obviamente, vamos seguir

normalmente o processo na forma como foi dada. Se houver alguma decisão e num eventual questionamento judicial, também pode ser que acate ou pode ser que não, ou seja, a vida segue normalmente, a gente espera que esse processo do COMAS traga realmente benefícios prá toda a cidade, o que talvez com o segmento dos trabalhadores sendo pessoas físicas, a gente possa na verdade criar um curral eleitoral de algumas organizações. Então, a gente vai contar apenas com o bom senso dos trabalhadores, dentro de sua harmonia, é o que se pode contar da forma como está se sinalizando aí. De qualquer forma, vamos continuar a trabalhar e a garantir que o processo de eleição do Conselho venha a contribuir. Afinal o espaço de debate, de democracia como foi dito logo no início, é importante para o país todo e até para os locais específicos que a gente atua, e a gente está num momento complicado, que as pessoas não ouvem, não sabem fazer debates democráticos e ai sabe não é a minha pressão desta opinião divergente; as pessoas precisam ser ouvidas e respeitadas. Que o debate político, jamais da violência, da ameaça, como forma de persuasão da opinião, e nesses termos tenho colocado essa ponderação, pessoal, Francis e gostaria se possível que esse procedimento do Conselho constasse na ata o meu alerta ao plenário antes da votação, se possível, com relação ao regimento dessas normas. Gostaria agora de estar encerrando a minha fala, a minha colocação fazendo esclarecimento como representante do FAS, único representante da coordenação, que nunca houve interesse ou teve em qualquer tempo o Fórum da Assistência em compor, concorrer ao COMAS. Isso em nenhum momento foi dito e colocado, mas as falas na forma nominal como foi citado o Fórum, poderia dar a entender o contrário. O FAS participou desde o início da criação do COMAS como um dos responsáveis pela criação do Conselho, apoiando o segmento das entidades que fazem parte, dos trabalhadores, mas, nunca como entidade teve pretensão de ocupar assento nesse Conselho e não tem qualquer intenção de pleitear isso. É isso e obrigado pela oportunidade de manifestação”. Nada mais havendo a tratar a presidenta Cássia Goreti da Silva agradece a presença de todos e encerra a plenária às 16h30 enquanto eu, Valéria da Silva Reis Ribeiro, Primeira Secretária, lavro a presente ata, que após aprovação em plenário, será publicada no Diário Oficial da Cidade.